

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**PORTARIA Nº 59, DE 27 DE JULHO DE 2010**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo 1 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando o Decreto s/nº, de 05 de junho de 2008, que criou a Reserva Extrativista Rio Xingu no estado do Pará; e Considerando as proposições feitas no Processo nº 02070.000671/2010-52, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu/PA, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos objetivos de sua criação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu/PA é composto pelas seguintes representações (titulares e suplentes):

DAS INSTITUIÇÕES

INSTITUIÇÕES	TITULAR	SUPLENTE
01) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio	Luciana Nascimento Viana	Vera Nanci Oliveira Carvalho
02) Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo	Zelma Luzia da Silva Costa	Charles Alves de Souza
03) Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia	Maria Lucimar de Lima Souza	Galdino Caetano Ventura
04) Fundação Nacional do Índio - FUNAI	Benigno Pessoa Marques	Nerci Caetano Ventura
05) Universidade Federal do Pará - UFPA	Hermes Fônseca Medeiros	Iselino Nogueira Jardim
06) Fundação Viver, Produzir e Preservar - FVPP	Antonia Pereira Martins	Cleber Silva
07) Instituto Socioambiental - ISA	Marcelo Salazar	Francinaldo Ferreira de Lima
08) Secretaria Municipal de Saúde	Nei Carvalho da Silva	Silvano Fortunato da Silva

DAS COMUNIDADES

COMUNIDADE	TITULAR	SUPLENTE
01) Bela Vista/Alto Xingu	Dicé Viana do Nascimento	Benedito Soares da Silva
02) Bela Vista/Alto Xingu	Otávio Viana	Lenilda Ribeiro da Silva
03) Bela Vista/Alto Xingu	Pedro Rodrigues	Maria do Socorro de Souza
04) Morro Grande/Médio Xingu	Herculano Costa	Adriano Costa Bernaldino
05) Morro Grande/Médio Xingu	Maria Alcione Freitas	Lenilda Alves
06) Morro Grande/Médio Xingu	Neuma Coimbra Silva	Raimundo Nonato Curuaia
07) Baliza/Baixo Xingu	Lindoufo Silva de Oliveira Filho	Manoel Bibiano
08) Pedra Preta/Baixo Xingu	Raimundo Nonato Nascimento dos Santos	Orlando Coutinho Araújo

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, indicado pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§ 2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais da Autarquia.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua posse, em data a ser marcada após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deverá ser registrada em ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE JULHO DE 2010

Cria a RPPN Refúgio do Macuco

O Presidente do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo IBAMA/MMA - ICMBio nº 02070.001946/2009-31, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN REFÚGIO DO MACUCO, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 31,86 ha (trinta e um hectares e oitenta e seis ares), localizada no município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Elza Nishimura Woehl e Germano Woehl Junior, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Stoltz, registrado sob a matrícula nº 2.849, registro nº 6, livro nº 2, ficha 01, de 21 de fevereiro de 2005, no Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis - SC.

Art. 2º A RPPN Refúgio do Macuco tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo Técnico em Agropecuária Almir Junior Adam, CREA/SC nº 072865-0.

Art. 3º - A área da RPPN inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado "V01", vértice do Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistemas UTM: (E=607469,8790m e N=7062694,1540m) no marco "V01" segue confrontando com Paulo Schambeck com a distância de 347,46m; até o marco "V02" (E=607461,3860 m e N=7063042,0080m); Daí segue confrontando com o Rio Perdido a distância de 53,57 m até o marco "V03" (E=607512,3310m e N=7063058,5640m); Daí segue confrontando com o Rio Perdido a distância de 86,17m até o marco "V04" (E=607591,8990m e N=7063025,4860m); Daí segue confrontando com Paulo Schambeck com a distância de 591,20m até o marco "V05" (E=607823,2217m e N=7063569,5507m); Daí segue confrontando com Ilvan Sebastião dos Passos com a distância de 668,50m até o marco "V06" (E=607154,9496m e N=7063586,8202m); Daí segue confrontando com o Rio do Couro com a distância de 63,93m até o marco "V07" (E=607184,6064m e N=7063530,1838m); Daí segue confrontando com o Rio do Couro com a distância de 82,25m até o marco "V08" (E=607225,6884m e N=7063458,9240m); Daí segue confrontando com o Rio do Couro com a distância

de 125,40m até o marco "V09" (E=607213,6618m e N=7063334,1011m); Daí segue confrontando com o Rio do Couro com a distância de 96,00m até o marco "V10" (E=607234,1465m e N=7063240,3136m); Daí segue confrontando com o Rio do Couro com a distância de 80,79m até o marco "V11" (E=607280,5475m e N=7063174,1745m); Daí segue confrontando com o Rio do Couro com a distância de 76,33m até o marco "V12" (E=607310,7820m e N=7063104,0900m); Daí segue confrontando com o Rio do Couro com a distância de 93,71m até o marco "V13" (E=607274,6749m e N=7063017,6165m); Daí segue confrontando com o Rio do Couro com a distância de 88,21m até o marco "V14" (E=607295,3065m e N=7062931,8488m); Daí segue confrontando com o Rio do Couro com a distância de 239,83m até o marco "V15" (E=607263,3507m e N=7062694,1540m); Daí segue confrontando com Martim Cieslinski com a distância de 206,52m até o marco "V01" início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo 1 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando o Decreto s/nº, de 06 de novembro de 2006, que criou a Reserva Extrativista do Mandira no estado de São Paulo; e Considerando as proposições feitas no Processo nº 02001.007323/2005-62, resolve:

Art. 1º Renovar a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Mandira/SP, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos objetivos de sua criação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Mandira/SP é composto pelas seguintes representações (titulares e suplentes):

DAS INSTITUIÇÕES

INSTITUIÇÕES	TITULAR	SUPLENTE
01) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio	Valtency Negrão da Silva	Márcio Luiz Barragana Fernandes
02) Fundação Florestal	Wilde Itaborahy Ferreira	Hélio dos Santos
03) Instituto para o Desenvolvimento Sustentável e Cidadania do Vale do Ribeira - IDESC	Antônio de Lara Mendes	Agane Fibra Tello
04) Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP	Valmir Mariano Ribeiro	José Renato Lisboa
05) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB	Renata M. O. Andrade	Sidney Maia de Barcelos
06) Prefeitura Municipal de Cananéia - SP	Manoel de França	Edson Issao Sassamoto
07) Polícia Ambiental de Cananéia	Marcos Antônio Mendes	Rildo Alessandro Paiva

DA COMUNIDADE: Mandira

COMUNIDADE (única)	TITULAR	SUPLENTE
01) Associação REMA	Valdeci Alves	Carlos Coutinho
02) Grupo de Mulheres	Irene Cândida Mandira Coutinho	Catarina Martins de Oliveira Coutinho
03) Grupo dos Jovens	Josimara Mandira de Oliveira	Simone de Oliveira Coutinho
04) Grupo de Esporte e Lazer	Agnaldo Coutinho	Antônio Vilis Mandira
05) Grupo de Turismo	Sidnei Coutinho	Leonardo Teixeira
06) Pessoa Física I	Francisco de Sales Coutinho	Cassiana Rita Mariano
07) Pessoa Física II	Jeremias Cunha	Claudemir Bittencourt Ribeiro
08) Pessoa Física III	Reinaldo de Oliveira	Ibson de Oliveira
09) Pessoa Física IV	Evaristo Mateus	Geni Cunha Teixeira

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, indicado pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§ 2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais da Autarquia.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Art. 4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deverá ser registrada em ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO